



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 98/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 98/2022

Trata-se de **Projeto de Lei 98/2022**, de iniciativa da **Nobre Vereadora Rute Costa (PL)**, que institui a “Semana da Cidadania” na rede municipal de ensino do Município de São Paulo e dá outras providências

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, pretende-se fomentar a consciência cívica de alunos e da comunidade escolar, reduzindo práticas de vandalismo e incentivando o respeito ao patrimônio público. A autora fundamenta-se nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal, salientando a competência municipal prioritária no ensino fundamental (art. 211, § 2º) e a necessidade de conteúdos mínimos que valorizem a cultura nacional e regional (art. 210)

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da matéria, reconhecendo que o tema insere-se na competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF) e que o procedimento observou os requisitos formais previstos na Lei Orgânica do Município. Concluiu, por conseguinte, pela possibilidade de prosseguimento da tramitação do projeto sem óbices jurídicos

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela referida comissão, propõe-se acrescer inciso ao art. 7º da Lei 14.485/2007, a fim de incluir, no mês de outubro, a “Semana da Cidadania” no Calendário Oficial de Eventos da cidade. A celebração deverá ocorrer nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com finalidade cultural e educacional, envolvendo alunos, familiares e comunidade. Entre os objetivos destacam-se: (i) execução dos hinos oficial e nacional; (ii) atividades de educação ambiental; (iii) conscientização acerca da proteção do patrimônio público; e (iv) exortação ao papel do cidadão paulistano no desenvolvimento municipal. A direção das escolas, com apoio dos professores e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela seleção e organização das atividades, que deverão ocorrer dentro das dependências escolares e estar abertas à participação comunitária. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e a lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Compreendemos que a proposta de promover educação voltada para a cidadania faz-se importante em contexto de permanência de altos índices de violência, indisciplina e vandalismo em contexto escolar. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em